



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**



## EDITAL DE CHAMAMENTO

### 2º EDITAL DE CHAMAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 15.874, expedida em 16 de janeiro de 2026, CONVOCA o servidor MARLON DE ARAÚJO, Matrícula Funcional nº 15386-1, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso na sanção disciplinar do art. 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 05 de MAIO de 2026.

Géssica Galan

Presidente da CPPAD

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 2.209

Data: 5 de maio de 2.026.

Súmula: "Altera a Lei nº 2.199, de 11 de fevereiro de 2026, que institui o Auxílio Alimentação aos servidores públicos efetivos do Município de Guaratuba, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município em seu artigo 76, incisos II, envia à Câmara Municipal de Guaratuba, para análise, deliberação e posterior aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº 2.199, de 11 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Auxílio Alimentação será pago por meio de cartão magnético ou similar, exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios in natura ou preparados, vedada a sua conversão em pecúnia ou utilização para outros fins, salvo em casos excepcionais, até regularização de nova contratação dos serviços pela Administração.

Parágrafo Único. O crédito do auxílio será efetuado conforme cronograma da Administração, segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes."

Art. 2º O Art. 6º da Lei nº 2.199, de 11 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação e parágrafos:

"Art. 6º A concessão do Auxílio Alimentação observará as condições de pagamento integral, proporcional ou de perda do direito, nos termos dos parágrafos seguintes:

§ 1º O benefício será pago integralmente nos casos de:

I - afastamento por licença paternidade e maternidade;

II - afastamento para tratamento de saúde, devidamente comprovados por atestado médico até o 15º dia;

III - gozo de férias regulamentares;

IV - afastamento em que o servidor perceber auxílio-doença, por doença ocupacional ou doença grave;

V - gozo de licença especial.

§ 2º O benefício será proporcionalmente reduzido nos seguintes casos, considerando os dias úteis do mês:

I - faltas injustificadas;

II - nos dias de recebimento de diárias, quando o servidor estiver fora do Município a trabalho e for beneficiado com tal verba;

III - afastamento para campanha a mandato eletivo, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição.

§ 3º Perderá o direito ao recebimento do auxílio-alimentação durante o período de afastamento ou cedência, o servidor:

I - licenciado ou afastado com prejuízo da remuneração;

II - cedido a outro órgão ou entidade que não a municipalidade, sem ônus para o Poder Executivo;

III - suspenso.

§ 4º Considerar-se-á, para o cálculo da proporcionalidade ou do desconto do auxílio-alimentação, a base de 22 (vinte e dois) dias úteis ao mês, salvo disposição legal em contrário."

§ 5º Considerar-se-á, para o cálculo da proporcionalidade ou do desconto do auxílio-alimentação aos servidores em regime de plantão os dias que efetivamente deveriam ser trabalhados no referido mês.

§ 6º Caberá a empresa contratada o tratamento dos dados de frequência e parâmetros legais da efetivação mensal dos créditos, seguindo dados e informações disponibilizadas pela Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1714

Of. Nº 22/26 CMG

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 27.389

Data: 5 de maio de 2.026

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço ao servidor Edna Cristina Banach Alves.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 159 da Lei 777/97 e o solicitado pelo protocolado sob nº 4666/26, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, ao servidor Edna Cristina Banach Alves, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 217691, o tempo de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses, referente ao período trabalhado para o município, conforme segue:

01/02/1996 até 01/02/1998

01/03/2001 até 01/02/2002

Parágrafo Único. O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para todos os efeitos legais, quais sejam os de adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria, eventual disponibilidade. Afastando-se, no entanto, a contagem para a Licença Especial, por não ser ininterrupto o tempo de serviço em relação ao cargo atual.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 27.390

Data: 5 de maio de 2.026

Súmula: Concede promoção a servidora Eliane Lusa.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 6475/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção à servidora Eliane Lusa, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76901, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito



**DECRETO Nº 27.391**

Data: 5 de maio de 2.026

Súmula: Concede promoção a servidora Merielle Cristhine Schutzy. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 15039/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção à servidora Merielle Cristhine Schutzy, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76461, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.392**

Data: 5 de maio de 2.026

Súmula: Concede promoção a servidora Myllena Pereira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 8138/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção à servidora Myllena Pereira, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76821, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.393**

Data: 5 de maio de 2.026

Súmula: Concede promoção a servidora Josiane Crukoski.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 7989/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção à servidora Josiane Crukoski, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77291, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.394**

Data: 5 de maio de 2.026

Súmula: Concede promoção a servidora Lusmary Cristiny Leite Groth dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº

1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 14417/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção à servidora Lusmary Cristiny Leite Groth dos Santos, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76801, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.395**

Data: 5 de maio de 2.026

Súmula: Concede promoção a servidora Ana Carla Machnicki.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 15744/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção à servidora Ana Carla Machnicki, ocupante do cargo de Professor de Artes, matrícula funcional nº 76871, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.396**

Data: 5 de maio de 2.026

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor Gislaíne Garcia Medina Portes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 32178/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor municipal Gislaíne Garcia Medina Portes, matrícula funcional nº. 225011, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 24/09/2025, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de maio de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito



**DECRETO Nº 27.397**

Data: 5 de maio de 2.026

Súmula: Autoriza a substituição temporária dos Conselheiros Tutelares, convocando Conselheira Suplente, para período aquisitivo de férias, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o ofício nº 549/26 – SMAS e o contido no protocolado sob nº 15929/26, DECRETA:

Art. 1º Autorizar a substituição temporária dos Conselheiros Tutelares a qual fruirão férias conforme segue:

Conselheiro: Alisson Bastos

Período: 01/06/26 a 30/06/26;

Conselheira: Daiane Alexandre

Período: 01/07/26 a 30/07/26;

Conselheiro: Moacir Ribeiro

Período: 31/07/26 a 29/08/26;

Conselheira: Derli de Fátima Antunes da Silva

Período: 31/08/26 a 29/09/26;

Conselheira: Daiane Gomes Ivanoski

Período: 03/11/26 a 02/12/26

Art. 2º Fica convocada a Conselheira Tutelar Suplente Sylvia Gomes Fiedler Vieira, portadora do CPF/MF nº 402.795.709-10, para assumir temporariamente as funções dos conselheiros tutelares mencionados no artigo anterior, tão somente pelo tempo em que perdurar a fruição das referidas férias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.398**

Data: 5 de maio de 2.026

Súmula: Exonera, Marcelo Tadeu Mariucci Mascarin, do cargo de Secretário do Esporte e do Lazer – Símbolo S-1.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Marcelo Tadeu Mariucci Mascarin do cargo de Secretário do Esporte e do Lazer – Símbolo S-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.399**

Data: 5 de maio de 2.026

Súmula: Nomeia, Marisa Thiesen Schwinden Jammal, para o cargo de Secretário Municipal do Esporte e do Lazer, Símbolo S-1.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) Marisa Thiesen Schwinden Jammal, CPF/MF nº 032.992.009-09, para o cargo de Secretário Municipal do Esporte e do Lazer, Símbolo S-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.400**

Data: 5 de maio de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados: Rosimery Caralp - 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de maio de 2.026, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de maio de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIAS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 16.120**

Data: 4 de maio de 2.026.

Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o ofício nº 0237/2026 - SME, protocolado sob nº 15880/26, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrarem aulas extraordinárias conforme segue:

Ana Cláudia Alves de Almeida, matrícula funcional nº 152631

EM Prof.ª Juraci Luiza Pereira Corrêa – efeitos 09/03/26;

Silmara Marília dos Anjos da Silva, matrícula funcional nº 154931

EM Prof.ª Juraci Luiza Pereira Corrêa – efeitos 09/03/26;

Sueli Teresinha Pereira Miranda, matrícula funcional nº 218001

EM Joaquim Gabriel de Miranda – efeitos 15/04/26;

Tatiana Bonadiman Alexandre, matrícula funcional nº 156321

EM Prof.ª Juraci Luiza Pereira Corrêa – efeitos 17/03/26

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.121**

Data: 4 de maio de 2.026.

Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o ofício nº 0240/2026 - SME, protocolado sob nº 16172/26, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrarem aulas extraordinárias conforme segue:

Anita da Silva Michelowski Ribeiro, matrícula funcional nº 151651

EM Gov. Moisés Lupion – efeitos 10/04/26;



Flávia Iliziane Jaroszynski Ribinski, matrícula funcional nº 150421  
EM Gov. Moisés Lupion – efeitos 10/04/26;  
Jenifer Pereira Leão, matrícula funcional nº 155911  
EM de Plácido e Silva – efeitos 27/03/26;  
Jéssica Regina Cardoso da Veiga, matrícula funcional nº 576911  
EM Sebastião Silveira de Souza – efeitos 04/05/26;  
Silvana Maciel da Silva, matrícula funcional nº 22014-1  
EM Prof.ª Juraci Luiza Pereira Corrêa – efeitos 04/05/26.  
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.  
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de maio de 2.026.  
MAURICIO LENSE  
Prefeito

**PORTARIA Nº 16.122**

Data: 5 de maio de 2.026.

Súmula: Interrompe a Licença sem Vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 15.710/25 a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15194/26, RESOLVE:

Art.1º Fica interrompida a licença sem vencimentos, concedida pela Portaria Municipal nº 15.710/25 ao servidor Jordana Flores da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 5 de maio de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de maio de 2.026.

Mauricio Lense

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.123**

Data: 5 de maio de 2.026.

Súmula: Designa servidores do quadro funcional do Município para o cumprimento da agenda de obrigações para os meses de janeiro a dezembro exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Instrução Normativa nº 196/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a Instrução Normativa nº 002/2025 da Unidade de Controle Interno do Município, que disciplina o fluxo de atendimento às obrigações junto ao TCE-PR, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 15578/26, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores do quadro funcional do Município para o cumprimento da agenda de obrigações para o exercício de 2026.

Art. 2º O Sistema de Informações Municipal – Acompanhamento Mensal – SIM-AM e Sistema de Informações Atos de Pessoal da Folha de Pagamento – SIAP, - dos meses de janeiro a dezembro 2026, pertinente aos módulos, será composto tendo como responsáveis os seguintes servidores:

Módulo - Tabelas Cadastrais

Alexsandra Aparecida Pinheiro Alberdanha Cargo: Contadora - Matrícula Funcional nº 32231 Módulo - Planejamento e Orçamento Jemima Aliano

Cargo: Técnica em Gestão Pública (Cedido) -Matrícula Funcional nº 160091

Módulo - Contábil

Emersson Granemann

Cargo: Contador - Matrícula Funcional nº 63401

Módulo - Tesouraria

Rui Sérgio Jacoboviski

Cargo: Atendente Administrativo (Tesoureiro) -Matrícula Funcional nº 30031

Módulo - Licitação e Contratos

Vinicius Lopes dos Santos

Cargo: Técnico Administrativo nº 75611

Módulo - Patrimônio

Elio Irineu Kertelt

Cargo: Supervisor de Serviços Urbanos -Matrícula Funcional nº 18111

Módulo - Controle Interno (Frota de veículos)

Katia Mariucci Soares Lada

Cargo: -Chefe de Assessoria Técnica -Matrícula Funcional nº 159651

Módulo - Tributário

Marcelo de Souza Sampaio

Cargo: Procurador Fiscal -Matrícula Funcional nº 158591

Módulo - Obras Públicas

José Carlos Sdroiowski

Cargo: Engenheiro Civil- Matrícula Funcional nº 59361

Módulo - Folha de Pagamento

Jean Carlo Lukavy

Cargo: Técnico Administrativo - Matrícula Funcional nº 55521

Art. 3º As publicações dos relatórios e informações do mural de licitações mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, junto ao Diário Oficial do Município e o Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná serão de responsabilidade dos seguintes servidores:

Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária-RREO e Relatórios de Gestão Fiscal – RGF junto ao diário Oficial do Município

Emersson Granemann

Cargo: Contador - Matrícula Funcional nº 63401

Declaração das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária-RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF junto ao site do Tribunal de Contas do Estado.

Emersson Granemann

Cargo: Contador -Matrícula Funcional nº 63401

Encerramento do Mural de Licitação dos meses de janeiro a dezembro 2026

Vinicius Lopes dos Santos

Cargo: Técnico Administrativo nº 75611

Art. 4º As Apresentações das Audiências Públicas quadrimestrais e anuais a serem realizadas para divulgar metas fiscais do executivo e da Saúde será de responsabilidade dos seguintes servidores:

Realização de Audiências Pública Relativa as Metas Fiscais dos 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2026

Emersson Granemann

Cargo: Contador - Matrícula Funcional nº 63401

Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde dos 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2026

Adonis Nobor Furuushi

Cargo: Secretário de Saúde - Matrícula Funcional nº 161491

Entrega da Prestação de Contas Anual do Exercício 2026 junto ao Tribunal de Contas do Estado

Kleverson Atanasio

Cargo: Controlador Interno - Matrícula Funcional nº 63321

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.124**

Data: 5 de maio de 2.026.

Súmula: Revoga integralmente a Portaria Municipal nº 16.119/26.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 16.119/26 que designou o servidor (a) Marisa Thiesen Schwinden Jammal, matrícula funcional nº 31551 a exercer as funções de Diretor Geral da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.125**

Data: 5 de maio de 2.026.

Súmula: Recompõe os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075/2024, RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o Conselho Municipal de Política Cultural de Guaratuba que terá os seguintes membros:

I – Conselheiros Governamentais

Presidente

Marcos Grocoske Fedato (CPF \*\*\*.893.890-\*\*)

Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo

Titular: Hamã Candido Carvalho Lopes (CPF \*\*\*.031.829-\*\*)

Suplente: Ricardo Lacerda Mariucci (CPF \*\*\*.486.809-\*\*)

Câmara Municipal de Guaratuba - Representante Legislativo

Titular: Rossana Hernandes Afonso (CPF \*\*\*.243.330-\*\*)

Suplente: Karine Correia Pinto (CPF \*\*\*.404.829-\*\*)

Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular: Ana Maria Taques Ghignone (CPF \*\*\*.079.569-\*\*)

Suplente: Dirceu Benfica Júnior (CPF \*\*\*.016.138-\*\*)

Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento

Titular: Robson Pinheiro (CPF \*\*\*.332.129-\*\*)

Suplente: Jemima Aliano (CPF: \*\*\*.892.588-\*\*)

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Diocleia Cassia Sobanski (CPF \*\*\*.918.869-\*\*)

Suplente: Ana Luiza Vaz das Neves (CPF \*\*\*.615.759-\*\*)

Departamento de Comunicação Social

Titular: Felipe De Oliveira (CPF \*\*\*.485.499-\*\*)

Suplente: Grazieli Eurich (CPF \*\*\*.539.079-\*\*)

Procuradoria Geral

Titular: Jéssica Caroline Ramos Machado Tarran (CPF: \*\*\*.597.439-\*\*)

Suplente: Lueni Vanessa Vacelkoski (CPF:\*\*\*.410.699-\*\*)

II – Conselheiros Não Governamentais

Setorial de Artesanato

Titular: Laura Célia Silva (CPF \*\*\*.565.429-\*\*)

Suplente: Ana Lucia Rubio Soares (CPF \*\*\*.109.129-\*\*)

Setorial de Artes Cênicas:

Titular: Marilyn Santos Machado Schirlo (CPF \*\*\*.673.549-\*\*)

Suplente:

Setorial de Artes Visuais / Artes Plásticas

Titular: Márcio dos Santos (CPF \*\*\*.763.288-\*\*)

Suplente: Maria Carolina Bittencourt dos Santos (CPF \*\*\*.158.459-\*\*)

Setorial Povos Tradicionais

Titular: Elaine Lino Domingues (CPF \*\*\*.064.198-\*\*)

Suplente: Renata de Brito Ferreira Maia (CPF \*\*\*.943.329-\*\*)

Setorial Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Titular: Renilson Beraldo (CPF \*\*\*.235.899-\*\*)

Suplente: Weini de Andrade Riz da Silva (CPF \*\*\*.480.419-\*\*)

Setorial Literatura

Titular: Marie Therese Ferreira (CPF \*\*\*.046.059-\*\*)

Suplente: Ana Carla Vieira Bellon (CPF \*\*\*.229.239-\*\*)

Art. 2º O Mandato dos membros componentes do Conselho será de 02 (dois) anos a contar da data da eleição, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de maio de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

ATO DE AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA Nº 001/2026  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
TERMO DE FOMENTO COM OSC'S  
EMENDAS IMPOSITIVAS – EXERCÍCIO 2026  
PROCESSO Nº 13.451/2026

O Município de Guaratuba, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e no Decreto Municipal nº 22.363/2018, torna público o presente Processo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil beneficiadas por emendas parlamentares impositivas constantes na LOA 2026 (Lei nº 2.196/2025).

**1. DO OBJETO**

A presente inexigibilidade tem por objeto a celebração de parcerias com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba (CNPJ nº 80.294.358/0001-03);

- APADVG – Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba (CNPJ nº 04.028.565/0001-38);

- Associação Creche Recanto PAULO VI (CNPJ nº 78.179.397/0001-18); com a finalidade de execução de recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas, destinados à manutenção, ampliação e qualificação dos serviços educacionais e sociais prestados.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se nos arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, considerando que os recursos são oriundos de emendas parlamentares impositivas, com indicação prévia das entidades beneficiárias na Lei Orçamentária Anual, configurando inviabilidade de competição.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A celebração das parcerias justifica-se pelo interesse público na continuidade e ampliação dos serviços prestados pelas OSCs nas áreas de educação especial, educação infantil e ações de cunho social. A inexigibilidade decorre da impossibilidade de competição, uma vez que as entidades beneficiárias já foram previamente indicadas pelo Poder Legislativo na LOA 2026.

**4. DOS VALORES**

O valor total da parceria é de R\$ 281.343,57, distribuído da seguinte forma:

- APAE: R\$ 125.191,94;

- APADVG: R\$ 146.151,63;

- Associação Paulo VI: R\$ 10.000,00.

**5. DA EXECUÇÃO**

A execução dos recursos seguirá os planos de trabalho aprovados, observando as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, com prestação de contas ao final da execução.

**6. DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS**

Considerando o exercício eleitoral de 2026, fica vedada a utilização dos recursos para distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, nos termos do art. 73, §10 da Lei nº 9.504/1997.



A execução deverá observar as exceções legais aplicáveis, especialmente quanto a programas sociais previamente instituídos.

#### 7. DA PUBLICAÇÃO

O presente ato será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo transparência e controle social.

Guaratuba, 15 de Abril de 2026

Mauricio Lense

Prefeito

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO COMTUR N° 1, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de diretrizes para estabelecimento de parcerias com o trade turístico para apoio e patrocínio de eventos no Município de Guaratuba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) de Guaratuba, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a importância estratégica de estabelecer uma ação de longo prazo, padronizada e estruturada para o fortalecimento do turismo local;

CONSIDERANDO a importância de ampliar investimentos e diversificar as fontes de financiamento, reduzindo a dependência de recursos públicos para o desenvolvimento das ações turísticas;

CONSIDERANDO o objetivo de estimular o engajamento do trade turístico local em ações conjuntas;

CONSIDERANDO o papel do COMTUR na formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas ao turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estratégia de firmar parcerias com estabelecimentos do trade turístico para apoiar e patrocinar eventos no Município de Guaratuba.

Art. 2º As formas de apoio aceitas compreenderão o patrocínio financeiro direto, o fornecimento de bens e serviços, o apoio logístico e operacional, dentre outras.

Art. 3º Como incentivo aos parceiros, o Município poderá oferecer contrapartidas de visibilidade, como uso da logomarca nos materiais de divulgação, citação institucional em campanhas, espaço de visibilidade nos eventos, concessão do Selo de Empresa Apoiadora de Eventos, dentre outras.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo publicar Portaria estabelecendo o detalhamento operacional da efetivação de apoios e patrocínios do trade turístico em eventos promovidos pelo Município de Guaratuba, de acordo com as diretrizes desta Resolução.

Art. 5º Compete ao COMTUR acompanhar e avaliar as ações, além de contribuir para estabelecer diretrizes e critérios para as seleções de parcerias.

Art. 6º Fica autorizada a utilização do montante de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) do Fundo Municipal de Turismo para as ações de lançamento e suporte do projeto, de acordo com a Resolução COMTUR n° 4, de 16 de dezembro de 2025, que aprova o Plano de Ação e Aplicação de Recursos 2026 do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), destinando-se à impressão de material gráfico, impulsionamento digital, realização de eventos de apresentação da ação ao trade turístico, dentre outras ações correlatas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA KUNTZE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

RICARDO LACERDA MARIUCCI

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

## EXPEDIENTE

### Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Juliana Belache Cortiano – Secretária da Cultura e do Turismo

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Marisa Thiesen Schwinden Jammal – Secretária do Esporte e do Lazer

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Osmar Daga – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Taiana Naiara da Silva – Ouvidor Geral

Vilmar Antonio – Subprefeito Regional do Coroados

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente (interino)

### Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)